

**RESOLUÇÃO N° 16 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.****Aprova o Orçamento Geral do Consórcio de  
Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte –  
CODEPLAN.**

O Presidente do CODEPLAN, em atendimento a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN, reunida em 29 de agosto de 2024, por decisão de seus membros presentes, com fundamento nas disposições do protocolo de intenções e estatuto do consórcio, o presidente do CODEPLAN,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - O Orçamento do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN, para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 616.809,00 (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e nove reais) e fixa a Despesa em R\$ 616.809,00 (Seiscentos e dezesseis mil oitocentos e nove reais).

§ 1.º As Receitas do CODEPLAN, serão realizadas mediante transferência de Municípios que compõem o Consórcio, discriminadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 616.809,00</b>
<b>1.3 RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>R\$ 31.277,00</b>
<b>1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 585.532,00</b>

§ 2.º A Despesa será realizada obedecendo a classificação seguinte:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 615.809,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 511.550,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 104.359,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 616.809,00</b>



### ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 616.809,00</b>
<b>1.3</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>R\$ 31.277,00</b>
1.3.2	Valores Mobiliários	R\$ 31.277,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R\$ 31.277,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 31.277,00
<b>1.7</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>R\$ 585.532,00</b>
1.7.3	Transferências dos Municípios e suas Entidades	R\$ 585.532,00
1.7.3.8	Transferências dos Municípios Especificadas de Estados, DF e Municípios	R\$ 585.532,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00	Prefeitura Municipal de Irineópolis	R\$ 25.568,00
1.7.3.8.02.1.1.02.00	Prefeitura Municipal de Major Vieira	R\$ 18.458,16
1.7.3.8.02.1.1.03.00	Prefeitura Municipal de Papanduva	R\$ 47.605,91
1.7.3.8.02.1.1.04.00	Prefeitura Municipal de Canoinhas	R\$ 136.766,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00	Prefeitura Municipal de Porto União	R\$ 81.961,74
1.7.3.8.02.1.1.06.00	Prefeitura Municipal de Três Barras	R\$ 49.087,54
1.7.3.8.02.1.1.07.00	Prefeitura Municipal de Monte Castelo	R\$ 19.231,30
1.7.3.8.02.1.1.08.00	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo	R\$ 14.597,50
1.7.3.8.02.1.1.09.00	Prefeitura Municipal de Mafra	R\$ 137.438,18
1.7.3.8.02.1.1.10.00	Prefeitura Municipal de Itaiópolis	R\$ 54.817,67

Artigo 2.º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, de estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 3.º - Os recursos não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações por ato do Presidente do Consórcio.

Artigo 4.º - Fica autorizado a suplementar nesse orçamento através de superávit financeiro, os recursos restantes do orçamento anterior.

Artigo 5.º - Esta resolução vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Mafra -SC, 29 de agosto de 2024.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**  
**CODEPLAN**